PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.504/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à' FELIPA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FELIPA BARBOSA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 07,' Quadra 02, lote nº 15, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo' com o lote nº 16, frente para V-70, fundos com o lote nº 18, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00 ' mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor' na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE' MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=